

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 005/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA EM OCUPAÇÃO NOS POSTOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E CONTROLADOR DE ACESSO (PORTEIRO), QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO NORTE - CAU/RN E A EMPRESA ESTRATÉGICA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO NORTE - CAU/RN, autarquia federal de fiscalização profissional regida pela Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.829.126/0001-88, com sede na Rua Cons. Morton Faria, 1440, Lagoa Nova, CEP: 59.075-730, Natal/RN, neste ato representado por seu Presidente, Arquiteto e Urbanista Luciano Luiz Paiva de Barros, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1107715, expedida pelo ITEP/RN e inscrito no de CPF de nº 595.891.324-72, residente e domiciliado nesta capital, doravante designado CONTRATANTE ou CAU/RN, e do outro lado. ESTRATÉGICA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI, doravante denominada CONTRATADA, com sede Rua Cruzeiro do Sul, 1399, Centro Comercial Santos Reis, sala 16, Santos Reis, Parnamirim/RN, CEP: 59.141-090, inscrita no CNPJ/ MF/CPF sob o n.º 08.735.199/0001-08, neste ato presentada pelo Gerente Comercial Marcelo Camargo, inscrito no CPF sob o número 016.848.644-02, residente e domiciliado na Rua Antônio Farache, n. 1890, Morada dos Colibris III, Bloco A, apto 303, CEP: 59082-110, Natal/RN, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA EM OCUPAÇÃO NOS POSTOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E CONTROLADOR DE ACESSO (PORTEIRO), nº 005/2019 CAU/RN, definido e especificado em sua Cláusula Primeira - Do Objeto, sendo sua lavratura regulamente autorizada, submetendo-se as partes às disposições da Lei Federal 8.666/93 e pelas cláusulas e condições a seguir explicitas:

- I Fica prorrogado em 12 (doze) meses o prazo de vigência contratual previsto na Cláusula Quarta do Contrato, vigorando de 04 de julho de 2020 a 03 de julho de 2021.
- II O valor mensal a ser pago pelos serviços fica repactuados com base na variação dos componentes dos custos, passando doravante a 4.855,54 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) mensais no período de vigência.
- III Por mútuo acordo entre CONTRANTANTE e CONTRATADA, o item I deste Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:
  - a) Fica estabelecido que o valor mensal a ser pago pelos serviços prestados pela CONTRATADA será de R\$ 2.427,77 (dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e sete centavos), durante o período de calamidade pública instituída em decorrência da pandemia de COVID-19.
- IV Nesta oportunidade, CONTRATANTE e CONTRATADA ratificam o acordo verbal estabelecido para o valor mensal pago durante os meses de abril, maio e junho de 2020, o qual



ficou acordado em R\$ 2.385,96 (dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos.

V - Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no contrato original firmado entre CONTRATANTE E CONTRATADO, com as modificações ora ajustadas, ficando este aditamento como parte integrante do contrato original para todos os efeitos de direito.

E por estarem juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Natal, 02 de julho de 2020.			//1		
			Luiz Paiva d dente do CA		
		1	/		
Na	nale	de	Paula	Comovoyo	
		Ma	rcelo Camar	ao 0	

Testemunhas:		
CPF n°	CPF n°	

**Gerente Comercial**